



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 010/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidenta e membros dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que "ALTERA OS VENCIMENTOS BASE DOS CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR E DOS MOTORISTAS, ESPECIFICADOS NO CÓDIGO 37 DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 998/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, E NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1153/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025."

A presente iniciativa legislativa visa adequar a nossa legislação municipal com remunerações próprias para cada categoria específica de motorista, de acordo com suas especificidades e categorias, bem como para os condutores de transporte escolar.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO

Recebido Em: 30 / 01 / 2026

Horário: 13:22

Thainá
Assinatura



MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 010/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Altera os vencimentos base dos Condutores de Transporte Escolar e dos Motoristas, especificados no Código 37 do Anexo Único da Lei Municipal nº 998/2023, de 06 de dezembro de 2023, e no Anexo I da Lei Municipal nº 1153/2025, de 28 de outubro de 2025, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os vencimentos base dos condutores de transporte escolar e dos motoristas, por categoria, estabelecidos no Código 37 do Anexo Único da Lei Municipal nº 998/2023, de 06 de dezembro de 2023, e no Anexo I da Lei Municipal de nº 1153/2025, de 28 de outubro de 2025, passarão a vigorar com as seguintes alterações:

- I. Condutor de Transporte Escolar – Vencimento Base – R\$ 2.431,00;
- II. Motorista Categoria A/B – Vencimento Base – R\$ 2.108,00;
- III. Motorista Categoria A/B – Vencimento Base – R\$ 2.431,00;
- IV. Motorista de Ambulância – Vencimento Base - R\$ 2.431,00.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de janeiro de 2026.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

REAJUSTE DO CARGO DE MOTORISTA

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2026	2027	2028
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	283.575,00	297.753,00	312.641,00

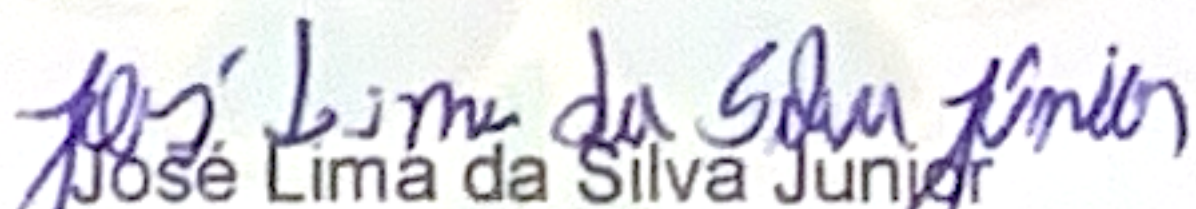
ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2026	2027	2028
Recursos Próprios/SUS/FUNDEB/FNAS	283.575,00	297.753,00	312.641,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2026-2029
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2026.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2026

Fortim, 30 de janeiro de 2026


José Lima da Silva Junior
Secretário M. de Administração e Finanças

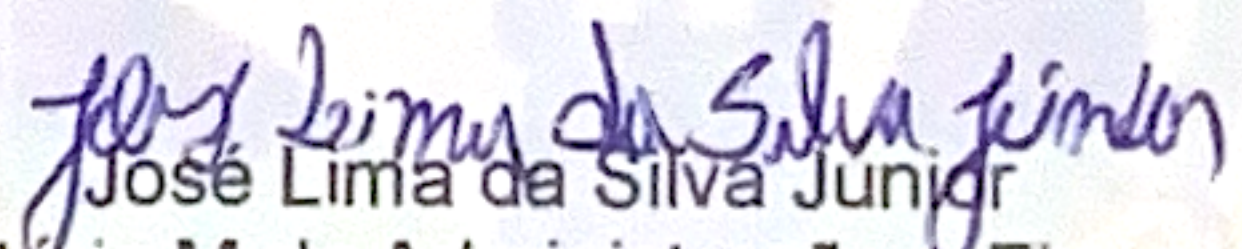


MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município e Transferências da União de recursos do SUS/FUNDEB/FNAS. Considerando a RCL no valor de R\$ 114.068.863,36 (cento e quatorze milhões, sessenta e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais, trinta e seis centavos), estimado para 2026. Com os acréscimos na folha decorrente do reajuste do CARGO DE MOTORISTA, a estimativa do percentual anual é acrescida de 0,53%, ficando menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 283.575,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais), no decorrer do exercício de 2026.

Fortim, 30 de janeiro de 2026


José Lima da Silva Junior
Secretário M. de Administração e Finanças